



AVISO

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO N.º 4628/2025

EDITAL N.º 126/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2025 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2025 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO N.º 4628/2025

EDITAL N.º 126/2025

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.3.1 - Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) será incluída na cota principal.

2. - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - A quantidade indicada no ANEXO I representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.3.1 - **COTA RESERVADA** – correspondente a **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2 - **COTA PRINCIPAL** – correspondente a **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital;

3. - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - Estima-se o valor global de repasse desta licitação em **R\$ 2.137.832,45 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade 2007, Categoria Econômica 3.3.90.30, Fichas Contábeis n.ºs 100,101 e 102 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

5.1.1 - **COTA RESERVADA - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.1.2 - **COTA PRINCIPAL - 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** – demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021

5.2.2 - Sob a forma de consórcio.

5.2.3 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

5.2.4 - Empresas se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

7.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - Abrir as propostas de preços;

8.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

8.1.8 - Declarar o vencedor;

8.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

8.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

8.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:



9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - **Adotar-se-á, como critério de aceitabilidade de preços, os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas que os ultrapassarem, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.3.1 - **Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).**

10.3.2 - **Caso algum item do Anexo I – Termo de Referência apresente preço de referência acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme fixado pela CMED, prevalecerá o valor do PMVG, em observância à Lei nº 10.742/2003 e à Resolução CMED nº 02/2004, não sendo aceitas propostas com preços superiores a esse limite.**



10.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

10.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.6.1. - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.7.1. - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

10.8. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (**SERÃO ACEITAS 04 CASAS DECIMAS**) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9. - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

11.3. ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**.

Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será



de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.

12.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – O licitante declarado vencedor deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, enviar proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, para o email licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br

12.9 - Quando se tratar do mesmo produto para as cotas aberta e reservada e o mesmo licitante se sagrar vencedor em ambas as cotas, o valor adjudicado dos itens será o menor lance ofertado.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 30(trinta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antônio Ferreira Leme, 53, centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Para efeitos de habilitação, **todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

13.6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

13.6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a **tributos federais e à dívida ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Estadual** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.
- f) Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

13.6.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

13.6.2.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput);

13.6.2.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);



13.6.2.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.6.2.5. - Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.

13.6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o certame.

13.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

13.8. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.8.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

13.8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.8.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

13.8.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 13.6.2.3 e seguintes deste edital.



13.8.7- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.8.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.8.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação

13.8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.11 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.5 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.6. – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15. - DOS RECURSOS:

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15.9 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.15. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16- HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3 - A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

16.4 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.

16.5 - Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.6 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.8 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

16.10 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.9.

16.11 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

16.12 - A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.13 - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



16.14 - O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

17 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.

18.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

18.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

18.3.1 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.5 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria Municipal de Saúde** através de correspondência eletrônica (e-mail): protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



18.6 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19. - DA CONTRATAÇÃO:

19.1 - Os fornecedores dos bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

20 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

20.1 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

20.1.1 - Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 25% e 75%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.

20.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

20.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

20.4 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

20.4.1 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

20.4.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

20.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.



20.5.1 - Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.7 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 140, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

20.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

20.9 - Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

20.10 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.

20.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

20.12 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

20.13 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

20.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

21. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 - O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços.

21.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 21.2. deste EDITAL.

21.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.



21.2 - Nas compras efetuadas, a entrega dos materiais, deverá ser realizada, respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues no seguinte local: Farmácia Municipal (Rua Antônio Fogaça de Almeida, n.º 480, Centro, São Miguel Arcanjo.

22.-DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

23.-DAS SANÇÕES:

23.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 23.2 a 23.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

23.4. - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

23.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.



23.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC nº 123, art. 43, § 2º)

23.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.

23.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

23.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

24.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.6 - A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

24.7 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

24.13 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

24.14 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- III - FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL;**
- X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;**
- XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

São Miguel Arcanjo, 28 de outubro de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Michelle Aparecida Prestes
Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Período de contratação: 12 (doze) meses.

2 – Forma de execução:

- a) Nas compras de materiais decorrentes deste Registro de Preços, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.
- b) A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no seguinte endereço:
- c) **Farmácia Municipal - Rua Antônio Fogaça de Almeida, 480-Centro-SMA.**
- d) Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais, deverão ser realizadas, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) Os produtos deverão na data de entrega, deverão apresentar a seguinte validade:
 - Quando a validade for **superior** a 24(vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% a partir da data de fabricação;
 - Quando a validade for **igual ou inferior a 24 meses**: validade mínima 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.
- f) Os materiais objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 140, II a), da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, resultando no recebimento definitivo.
- g) Em caso de não aceitação dos materiais deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- h) Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital.
- i) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

3 – Forma de pagamento: O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado **até o 5.º (quinto) dia útil** após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

4 - 75% (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço de Referência e aceitabilidade e máxima unitário em R\$	Preço de Referência e aceitabilidade e máxima Total em R\$
1	225	FR	Acebrofilina 25mg/ml, xarope infantil, 120ml	R\$ 8,0000	R\$ 1.800,00
2	1500	FR	Acebrofilina 50mg/5ml, xarope 120ml	R\$ 10,0400	R\$ 15.060,00
3	45	AMP	Acetilcisteina 100mg/ml, solução injetável, 3ml	R\$ 4,5600	R\$ 205,20
4	600	FR	Acetilcisteina 20mg/ml, xarope 120ml	R\$ 6,9000	R\$ 4.140,00
5	600	FR	Acetilcisteina 40mg/ml, xarope 120ml	R\$ 7,0800	R\$ 4.248,00
6	3750	COMP	Aciclovir 200mg	R\$ 0,2500	R\$ 937,50
7	165000	COMP	Acido acetilsalicílico, 100mg	R\$ 0,0500	R\$ 8.250,00
8	225	AMP	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável, 5ml	R\$ 0,9900	R\$ 222,75
9	30000	COMP	Ácido folico, 5mg	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00
10	7500	COMP	Acido Valproico, 250mg	R\$ 0,3700	R\$ 2.775,00
11	3750	COMP	Albendazol 400mg	R\$ 0,4800	R\$ 1.800,00
12	225	FR	Albendazol 40mg/ml, 10ml	R\$ 1,6000	R\$ 360,00
13	22500	COMP	Alopurinol 100mg	R\$ 0,1700	R\$ 3.825,00
14	15000	COMP	Alopurinol 300mg	R\$ 0,2800	R\$ 4.200,00
15	5625	COMP	Alprazolam 0,5mg	R\$ 0,0900	R\$ 506,25
16	5625	COMP	Alprazolam 1,0mg	R\$ 0,1000	R\$ 562,50
17	375	FR	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil, 120ml	R\$ 4,3100	R\$ 1.616,25
18	600	FR	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto, 120ml	R\$ 4,8600	R\$ 2.916,00
19	18750	COMP	Aminofilina 100mg	R\$ 0,0700	R\$ 1.312,50
20	150	AMP	Aminofilina 24mg/ml, 10ml	R\$ 4,6000	R\$ 690,00
21	7500	COMP	Amiodarona 200mg	R\$ 0,3900	R\$ 2.925,00
22	105	AMP	Amiodarona 50mg/ml injetável, 3ml	R\$ 3,5100	R\$ 368,55
23	50625	COMP	Amitriptilina, cloridrato 25mg	R\$ 0,0600	R\$ 3.037,50
24	28125	CPS	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,2300	R\$ 6.468,75
25	600	FR	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral, 150ml	R\$ 7,5800	R\$ 4.548,00
26	1125	CX	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 125 mg + 875mg, caixa com 14 capsulas	R\$ 33,6000	R\$ 37.800,00
27	600	FR	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 80 mg + 11,4mg/ml, pó p/ suspensão oral, 70ml	R\$ 17,6800	R\$ 10.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

28	45000	COMP	Anlodipino, Besilato 5mg	R\$ 0,0400	R\$ 1.800,00
29	45000	COMP	Anlodipino, Besilato 10mg	R\$ 0,0800	R\$ 3.600,00
30	135000	COMP	Atenolol 50mg	R\$ 0,0600	R\$ 8.100,00
31	15000	COMP	Azitromicina 500mg	R\$ 0,7600	R\$ 11.400,00
32	1800	FR	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral, 15ml	R\$ 7,8500	R\$ 14.130,00
33	1800	COMP	Baclofeno 10mg	R\$ 0,1900	R\$ 342,00
34	3750	COMP	Bisoprolol 5mg	R\$ 0,3000	R\$ 1.125,00
35	39	FR	Brimonidina tartarato, associada com timolol maleato, 2 mg + 5mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml	R\$ 93,7800	R\$ 3.657,42
36	37500	COMP	Bromazepam 6mg	R\$ 0,2100	R\$ 7.875,00
37	750	FR	Bromoprida 4mg/ml, frasco 20ml	R\$ 2,5700	R\$ 1.927,50
38	225	AMP	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 1,9900	R\$ 447,75
39	15000	COMP	Bupropriona 150mg	R\$ 0,3900	R\$ 5.850,00
40	60000	COMP	Captopril 25mg	R\$ 0,0300	R\$ 1.800,00
41	225	FR	Carbamazepina 2%, suspensão oral, 100ml	R\$ 8,6000	R\$ 1.935,00
42	45000	COMP	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,1600	R\$ 7.200,00
43	37500	COMP	Carbonato de Calcio 500mg e/ou 1250mg equivalente à 500mg de Cálcio	R\$ 0,0700	R\$ 2.625,00
44	9000	COMP	Carbonato de Litio 300mg	R\$ 0,2300	R\$ 2.070,00
45	75	FR	Carmelose sódica 5mg/ml, solução oftalmica, 10ml	R\$ 7,7400	R\$ 580,50
46	26250	COMP	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,1200	R\$ 3.150,00
47	18750	COMP	Carvedilol 25mg	R\$ 0,1800	R\$ 3.375,00
48	26250	COMP	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,1200	R\$ 3.150,00
49	60000	COMP	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,1200	R\$ 7.200,00
50	15000	COMP	Cefalexina 500mg	R\$ 0,8700	R\$ 13.050,00
51	225	FR	Cefalexina 50mg/ml, pó p/ suspensão oral, frasco 100ml	R\$ 11,0800	R\$ 2.493,00
52	300	FR/AM	Ceftriaxona sódica 500mg, injetável uso endovenoso	R\$ 16,2500	R\$ 4.875,00
53	300	FR/AM	Ceftriaxona sódica 500mg, injetável uso intramuscular	R\$ 14,2500	R\$ 4.275,00
54	600	FR/AM	Ceftriaxona sódica, 1g, injetável, uso intramuscular	R\$ 12,0000	R\$ 7.200,00
55	7500	COMP	Cetoconazol 200 mg	R\$ 0,3000	R\$ 2.250,00
56	750	BG	Cetoconazol 20mg/g creme tópico, 30 gr	R\$ 3,9800	R\$ 2.985,00
57	225	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável, intramuscular, 2ml	R\$ 2,2400	R\$ 504,00
58	1125	COMP	Cilostazol 100mg	R\$ 0,5100	R\$ 573,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

59	1125	COMP	Cilostazol 50mg	R\$ 0,3400	R\$ 382,50
60	3750	AMP	Cimetidina 150mg/ml, 2ml	R\$ 1,4300	R\$ 5.362,50
61	67500	COMP	Cimetidina 200mg	R\$ 0,4200	R\$ 28.350,00
62	13500	COMP	Cinarizina 25mg	R\$ 0,3600	R\$ 4.860,00
63	22500	COMP	Cinarizina 75mg	R\$ 0,4600	R\$ 10.350,00
64	22500	COMP	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,2300	R\$ 5.175,00
65	3750	COMP	Citalopram 20mg	R\$ 0,2200	R\$ 825,00
66	7500	COMP	Claritromicina 500mg	R\$ 2,5300	R\$ 18.975,00
67	3750	COMP	Clomipramina 25mg	R\$ 1,3200	R\$ 4.950,00
68	22500	COMP	Clonazepam 0,5mg	R\$ 0,0800	R\$ 1.800,00
69	90000	COMP	Clonazepam 2mg	R\$ 0,0500	R\$ 4.500,00
70	1125	FR	Clonazepan,2,5mg,solução oral,gotas 20ml	R\$ 3,1000	R\$ 3.487,50
71	9000	COMP	Clopidogrel 75mg	R\$ 0,3400	R\$ 3.060,00
72	300	U.N	Cloreto de sódio,0,9%, 250ml, bolsa ou frasco	R\$ 4,6100	R\$ 1.383,00
73	300	U.N	Cloreto de sódio,0,9%, 500ml, bolsa ou frasco	R\$ 5,5100	R\$ 1.653,00
74	750	FR	Cloreto de sódio, 0,9mg/ml,solução nasal, 30ml	R\$ 1,4600	R\$ 1.095,00
75	15000	COMP	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,4500	R\$ 6.750,00
76	15000	COMP	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,3100	R\$ 4.650,00
77	600	BG	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6 UI + 1%,pomada,30gr	R\$ 12,9000	R\$ 7.740,00
78	1500	COMP	Colchicina 0,5mg	R\$ 0,3200	R\$ 480,00
79	750	COMP	Cumarina, associada com troxerrutina, 15mg+90mg	R\$ 0,4900	R\$ 367,50
80	750	COMP	Dapagliflozina 10mg	R\$ 4,7500	R\$ 3.562,50
81	225	FR	Deltametrina 0,2mg/ml loção 100ml	R\$ 5,8900	R\$ 1.325,25
82	150	FR	Deltametrina 0,2mg/ml xampu 100ml	R\$ 5,5900	R\$ 838,50
83	75	FR	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope, 100ml	R\$ 13,9600	R\$ 1.047,00
84	15000	COMP	Dexametasona 4mg	R\$ 0,2800	R\$ 4.200,00
85	113	AMP	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	R\$ 1,9300	R\$ 217,13
86	375	TUBO	Dexametasona acetato, 1mg, creme, 10g	R\$ 2,0300	R\$ 761,25
87	900	FR	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4mg/ml solução oral, 100ml	R\$ 2,0600	R\$ 1.854,00
88	3750	COMP	Dexclorfeniramina Maleato, 2mg	R\$ 0,0700	R\$ 262,50
89	1050	FR	Dexclorfeniramina maleato, associada à betametasona, 0,4 mg+0,05 mg/ml, xarope, frasco 120ml	R\$ 4,0900	R\$ 4.294,50
90	375	COMP	Diacereina 50mg	R\$ 5,0900	R\$ 1.908,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

91	28500	COMP	Diazepam 10mg	R\$ 0,0700	R\$ 1.995,00
92	75	AMP	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 1,5700	R\$ 117,75
93	225	AMP	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável, 3ml	R\$ 1,2200	R\$ 274,50
94	6000	COMP	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
95	4500	COMP	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,2300	R\$ 1.035,00
96	75	AMP	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg+50mg/ml, solução injetável, 1ml	R\$ 2,1800	R\$ 163,50
97	750	FR	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg+5mg/ml, solução oral , gotas, frasco 20 ml	R\$ 5,6900	R\$ 4.267,50
98	2250	FR	Dimeticona 75mg/ml, suspensão oral,gotas, 15ml	R\$ 2,0900	R\$ 4.702,50
99	90000	COMP	Diosmina, associada à hesperidina,450mg+50mg	R\$ 0,4500	R\$ 40.500,00
100	15000	COMP	Dipirona 500mg	R\$ 0,1500	R\$ 2.250,00
101	300	AMP	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 0,9500	R\$ 285,00
102	375	FR	Dipirona 500mg/ml, solução oral, 10ml	R\$ 2,0500	R\$ 768,75
103	3750	COMP	Divalproato de sódio 125 mg, sprinkle	R\$ 1,2700	R\$ 4.762,50
104	6000	COMP	Divalproato de sódio 500 mg, liberação lenta	R\$ 1,4700	R\$ 8.820,00
105	4500	COMP	Divalproato de sódio 500mg	R\$ 1,5800	R\$ 7.110,00
106	75	AMP	Dopamina 5mg/ml, 10ml	R\$ 3,6300	R\$ 272,25
107	15000	COMP	Doxazosina mesilato 2mg	R\$ 0,1200	R\$ 1.800,00
108	15000	COMP	Doxazosina mesilato 4mg	R\$ 0,2300	R\$ 3.450,00
109	6000	COMP	Duloxetina 30mg	R\$ 1,5900	R\$ 9.540,00
110	3750	COMP	Duloxetina 60mg	R\$ 2,0700	R\$ 7.762,50
111	1500	COMP	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg	R\$ 2,9200	R\$ 4.380,00
112	112500	COMP	Enalapril, maleato 10mg	R\$ 0,0800	R\$ 9.000,00
113	60000	COMP	Enalapril, maleato 20mg	R\$ 0,1000	R\$ 6.000,00
114	60000	COMP	Enalapril, maleato 5mg	R\$ 0,0600	R\$ 3.600,00
115	375	AMP	Enoxaparina 20mg/0,2ml seringa graduada, uso subcutâneo	R\$ 15,2900	R\$ 5.733,75
116	2250	AMP	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa graduada, uso subcutâneo	R\$ 17,8800	R\$ 40.230,00
117	750	AMP	Enoxaparina 60mg/0,6ml seringa graduada, uso subcutâneo	R\$ 20,4500	R\$ 15.337,50
118	150	AMP	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, 1ml	R\$ 1,5400	R\$ 231,00
119	4500	COMP	Escitalopram 10mg	R\$ 0,1400	R\$ 630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

120	7500	COMP	Escitalopram 20mg	R\$ 0,2800	R\$ 2.100,00
121	375	FR	Escopolamina butilbrometo, 10mg/ml solução oral, 20ml	R\$ 9,7000	R\$ 3.637,50
122	225	AMP	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml solução injetável, 1ml	R\$ 1,8500	R\$ 416,25
123	225	AMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg+500mg/ml, solução injetável, 5ml	R\$ 1,8200	R\$ 409,50
124	13500	COMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg+250mg	R\$ 0,3100	R\$ 4.185,00
125	225	FR	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral, 20ml	R\$ 6,1800	R\$ 1.390,50
126	22500	COMP	Escopolamina, butilbrometo 10mg	R\$ 0,6900	R\$ 15.525,00
127	375	COMP	Espiramicina 1.500.000Ui	R\$ 4,9900	R\$ 1.871,25
128	82500	COMP	Espironolactona 25mg	R\$ 0,2300	R\$ 18.975,00
129	180	CX	Estradiol 50mcg hemi-hidratado, adesivo transdérmico, caixa c/ 8 unidades	R\$ 129,7800	R\$ 23.360,40
130	1500	COMP	Estradiol, valerato 2mg	R\$ 3,3300	R\$ 4.995,00
131	375	AMP	Estradiol, valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetável	R\$ 9,9900	R\$ 3.746,25
132	75	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável, 5ml	R\$ 2,6400	R\$ 198,00
133	30000	COMP	Fenitoína sódica, 100mg	R\$ 0,2100	R\$ 6.300,00
134	18750	COMP	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,2400	R\$ 4.500,00
135	375	FR	Fenobarbital 40mg/ml, suspensão oral 20ml	R\$ 4,4400	R\$ 1.665,00
136	75	FR	Fenoterol bromidrato, 5,0 mg/ml, solução para nebulização, frasco 20ml	R\$ 8,6200	R\$ 646,50
137	30000	COMP	Finasterida 5mg	R\$ 0,2600	R\$ 7.800,00
138	6000	CPS	Fluconazol 150mg	R\$ 0,5200	R\$ 3.120,00
139	60000	CPS	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,0800	R\$ 4.800,00
140	45	UN	Fluticasona 250mcg, 60 doses, aerossol oral, com aplicador	R\$ 118,3600	R\$ 5.326,20
141	75	FR	Fluticasona furoato, 27,5mcg, 120 doses, spray nasal	R\$ 56,0000	R\$ 4.200,00
142	60	FR	Fluticasona propionato, 50mcg, aerossol oral, com aplicador, 120 doses	R\$ 165,5000	R\$ 9.930,00
143	75	AMP	Eurosemida 10mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 0,9100	R\$ 68,25
144	60000	COMP	Eurosemida 40mg	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,00
145	60000	COMP	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
146	75000	COMP	Glicazida 30mg, liberação prolongada	R\$ 0,1800	R\$ 13.500,00
147	52500	COMP	Glicazida 60mg, liberação prolongada	R\$ 0,3000	R\$ 15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

148	225	CX	Glicosamina, associada com Condroitina, em sais sulfatos, 1,5 g + 1,2 g, pó oral,sachê 4,13g, caixa com 30 sachês	R\$ 124,8000	R\$ 28.080,00
149	75	FR	Glicose 25%, solução injetável, 10ml	R\$ 0,6000	R\$ 45,00
150	75	FR	Glicose 50%, solução injetável, 10ml	R\$ 0,7200	R\$ 54,00
151	375	FR	Haloperidol 2mg/ml solução oral, 20ml	R\$ 3,9200	R\$ 1.470,00
152	22500	COMP	Haloperidol 5mg	R\$ 0,1500	R\$ 3.375,00
153	75	Amp.	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, 1ml	R\$ 2,9000	R\$ 217,50
154	225	AMP	Haloperidol decanoato 50mg/ml, 1ml	R\$ 5,6800	R\$ 1.278,00
155	150	FR	Hialuronato de sódio 0,15%, solução oftálmica, frasco 10ml	R\$ 49,4200	R\$ 7.413,00
156	1500	DRG	Hidralazina, cloridrato 25mg	R\$ 0,4300	R\$ 645,00
157	1500	DRG	Hidralazina, cloridrato 50mg	R\$ 0,5600	R\$ 840,00
158	45000	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,0400	R\$ 1.800,00
159	180	FR/AM	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100 mg, pó liófilo p/ injetável	R\$ 4,5300	R\$ 815,40
160	150	FR/AM	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo p/ injetável	R\$ 6,1000	R\$ 915,00
161	1125	AMP	Hidróxido férrico, sacarato, 20mg/ml, solução injetável EV, 5ml	R\$ 12,5500	R\$ 14.118,75
162	1800	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, suspensão oral, gotas, 20ml	R\$ 3,4000	R\$ 6.120,00
163	22500	COMP	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,1700	R\$ 3.825,00
164	18750	COMP	Imipramina, cloridrato, 25mg	R\$ 0,5100	R\$ 9.562,50
165	225	FR	Insulina Glargina,100UI/ml,Injetável, refil, 3ml	R\$ 28,6600	R\$ 6.448,50
166	150	TBT	Insulina Lispro 100UI/ml injetável, refil com 3ml	R\$ 32,2300	R\$ 4.834,50
167	105	FR	Ipratrópico, brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação, 20ml	R\$ 1,9100	R\$ 200,55
168	7500	COMP	Isossorbida, sal mononitrito, 20mg	R\$ 0,2100	R\$ 1.575,00
169	4500	COMP	Isossorbida, sal mononitrito, 40mg	R\$ 0,4200	R\$ 1.890,00
170	2250	COMP	Itraconazol 100mg	R\$ 0,9600	R\$ 2.160,00
171	1500	COMP	Ivermectina 6mg	R\$ 0,4400	R\$ 660,00
172	225	FR	Lactulose 667mg, xarope, 120ml	R\$ 5,8000	R\$ 1.305,00
173	1125	COMP	Lansoprazol 30mg	R\$ 0,6500	R\$ 731,25
174	45	FR	Levetiracetam 100mg solução oral, frasco com 150ml	R\$ 65,0000	R\$ 2.925,00
175	1125	COMP	Levetiracetam 250mg	R\$ 1,0700	R\$ 1.203,75
176	18000	COMP	Levodopa+Benserazida 200+50mg	R\$ 1,9900	R\$ 35.820,00
177	2250	COMP	Levofloxacino 500mg	R\$ 0,8000	R\$ 1.800,00
178	150	FR	Levomepromazina ,40mg,solução oral, 20ml	R\$ 11,9000	R\$ 1.785,00
179	22500	COMP	Levomepromazina 100mg	R\$ 0,6600	R\$ 14.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

180	22500	COMP	Levomepromazina 25mg	R\$ 0,5600	R\$ 12.600,00
181	2250	CARTE LA	Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg, blister calendário, 21 drágeas	R\$ 2,5900	R\$ 5.827,50
182	60000	COMP	Levotiroxina 100mcg	R\$ 0,2000	R\$ 12.000,00
183	37500	COMP	Levotiroxina 25mcg	R\$ 0,1400	R\$ 5.250,00
184	52500	COMP	Levotiroxina 50mcg	R\$ 0,1900	R\$ 9.975,00
185	45000	COMP	Levotiroxina 75mcg	R\$ 0,3500	R\$ 15.750,00
186	18	FR	Lidocaina 1% sem vasoconstritor, cloridrato 20ml	R\$ 7,6000	R\$ 136,80
187	225	TUBO	Lidocaina gel, cloridrato, 30gr	R\$ 5,7100	R\$ 1.284,75
188	600	FR	Loção Oleosa(Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol , Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol) 100ml", registrado no Ministério da Saúde/Anvisa como " Produto para saúde e com classe de risco III " e com a indicação de uso em peles lesadas para tratamento de feridas agudas e crônicas	R\$ 5,9000	R\$ 3.540,00
189	22500	COMP	Loratadina 10mg	R\$ 0,1000	R\$ 2.250,00
190	375	FR	Loratadina 1mg/ml, xarope, 100ml	R\$ 3,9600	R\$ 1.485,00
191	2250	COMP	Lorazepam 2mg	R\$ 0,1600	R\$ 360,00
192	37500	COMP	Losartana 100mg	R\$ 0,2700	R\$ 10.125,00
193	187500	COMP	Losartana 50mg	R\$ 0,0700	R\$ 13.125,00
194	1125	AMP	Medroxiprogesterona 150mg, solução injetável 1ml	R\$ 13,8800	R\$ 15.615,00
195	75000	COMP	Metformina 500mg	R\$ 0,1400	R\$ 10.500,00
196	112500	COMP	Metformina 850mg	R\$ 0,1700	R\$ 19.125,00
197	7500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Vildagliptina 1000mg+50mg	R\$ 3,8200	R\$ 28.650,00
198	1500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Sitagliptina 1000mg+50mg	R\$ 2,0000	R\$ 3.000,00
199	1500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Sitagliptina 850mg+50mg	R\$ 2,0600	R\$ 3.090,00
200	1500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Vildagliptina 850mg+50mg	R\$ 1,6300	R\$ 2.445,00
201	15000	COMP	Metildopa 250mg	R\$ 0,5000	R\$ 7.500,00
202	3750	COMP	Metilfenidato 10mg	R\$ 0,3900	R\$ 1.462,50
203	7500	COMP	Metoclopramida 10mg	R\$ 0,0700	R\$ 525,00
204	150	AMP	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 0,8100	R\$ 121,50
205	3750	COMP	Metoprolol 100 mg	R\$ 0,6300	R\$ 2.362,50
206	16875	COMP	Metoprolol 50 mg	R\$ 0,4900	R\$ 8.268,75
207	15000	COMP	Metronidazol 250mg	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,00
208	150	BG	Metronidazol, 100mg/g, gel vaginal com 10 aplicadores, 50 gr	R\$ 7,4000	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

209	75	AMP	Midazolan 5mg/ml, injetável, 3ml	R\$ 4,6300	R\$ 347,25
210	45	CX	Montelucaste de sódio, 4mg, granulado, com 30 sachês	R\$ 59,4000	R\$ 2.673,00
211	2100	COMP	Montelucaste de sódio, 5mg, comprimido mastigável	R\$ 0,5100	R\$ 1.071,00
212	9000	COMP	Naltrexona 50mg	R\$ 4,4500	R\$ 40.050,00
213	2250	BG	Neomicina+bacitracina 5mg+250UI/g pomada 15g	R\$ 3,1300	R\$ 7.042,50
214	67500	COMP	Nifedipino 20mg	R\$ 0,1800	R\$ 12.150,00
215	37500	COMP	Nimesulida 100mg	R\$ 0,1000	R\$ 3.750,00
216	375	FR	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral, 50ml	R\$ 6,1600	R\$ 2.310,00
217	1500	TUBO	Nistatina 25.000UI creme vaginal+ 14 aplicadores, 60g	R\$ 7,4000	R\$ 11.100,00
218	18750	COMP	Nitrazepam 5mg	R\$ 0,2000	R\$ 3.750,00
219	11250	CPS	Nitrofurantoina 100mg	R\$ 0,3000	R\$ 3.375,00
220	21000	COMP	Norfloxacino 400mg	R\$ 0,3500	R\$ 7.350,00
221	6000	COMP	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,3200	R\$ 1.920,00
222	900	COMP	Olanzapina 5mg	R\$ 0,7000	R\$ 630,00
223	75	FR	Olopatadina,cloridrato,1mg,solução oftálmica,5ml	R\$ 45,7200	R\$ 3.429,00
224	75	FR	Olopatadina,cloridrato,2mg,solução oftálmica,5ml	R\$ 47,3100	R\$ 3.548,25
225	120000	CPS	Omeprazol 20mg	R\$ 0,0800	R\$ 9.600,00
226	750	COMP	Orlistate 120mg	R\$ 1,9600	R\$ 1.470,00
227	1500	COMP	Oxcarbazepina 300mg	R\$ 0,9400	R\$ 1.410,00
228	5250	COMP	Oxcarbazepina 600mg	R\$ 1,6300	R\$ 8.557,50
229	150	FR	Oxcarbazepina suspensão oral 60mg/ml, 100ml	R\$ 45,5600	R\$ 6.834,00
230	30000	COMP	Oxibutinina 5mg	R\$ 1,1000	R\$ 33.000,00
231	1500	TUBO	Óxido de zinco associada com Vitamina A + Vitamina D, 150MG + 5.000UI + 900UI/G, pomada,45g	R\$ 4,3500	R\$ 6.525,00
232	3000	COMP	Pantoprazol 20mg	R\$ 0,1800	R\$ 540,00
233	3000	COMP	Pantoprazol 40mg	R\$ 0,2300	R\$ 690,00
234	450	FR	Paracetamol 200mg/ml, 15ml	R\$ 1,4300	R\$ 643,50
235	25500	COMP	Paracetamol 500mg	R\$ 0,0900	R\$ 2.295,00
236	15000	COMP	Paroxetina 20mg	R\$ 0,2300	R\$ 3.450,00
237	3750	COMP	Paroxetina 30mg	R\$ 6,1700	R\$ 23.137,50
238	3750	COMP	Pentoxifilina 400mg	R\$ 1,9000	R\$ 7.125,00
239	75	FR	Periciazina 10mg/ml, solução oral, gotas, 20ml	R\$ 13,2400	R\$ 993,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

240	150	FR	Periciazina,40mg/ml,solução oral,gotas,20ml	R\$ 25,6300	R\$ 3.844,50
241	15	BG	Policresuleno associado à cinchocaina cloridrato, 50 mg + 10 mg, para uso retal, 30g	R\$ 74,5400	R\$ 1.118,10
242	150	AMP	Potássio, cloreto 19,1%, solução injetável, 10ml	R\$ 0,7400	R\$ 111,00
243	45	FR	Prednisolona, acetato 10mg/ml, solução oftálmica, 5ml	R\$ 18,2200	R\$ 819,90
244	1125	FR	Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral, 100ml	R\$ 8,3400	R\$ 9.382,50
245	22500	COMP	Prednisona 20mg	R\$ 0,0900	R\$ 2.025,00
246	22500	COMP	Prednisona 5mg	R\$ 0,2100	R\$ 4.725,00
247	15000	CPS	Pregabalina 75mg	R\$ 0,2500	R\$ 3.750,00
248	15000	COMP	Prometazina 25mg	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
249	150	AMP	Prometazina 25mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 4,3900	R\$ 658,50
250	375	COMP	Propafenona cloridrato 300mg	R\$ 0,9000	R\$ 337,50
251	8250	COMP	Propatilnitrato 10mg	R\$ 0,6200	R\$ 5.115,00
252	15000	COMP	Propranolol 40mg	R\$ 0,0500	R\$ 750,00
253	900	COMP	Quetiapina 100mg	R\$ 0,6300	R\$ 567,00
254	1125	FR	Retinol acetato 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 20ml gotas	R\$ 6,0000	R\$ 6.750,00
255	75	BOLSA	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, 500ml	R\$ 7,1200	R\$ 534,00
256	225	FR	Risperidona 1mg/ml solução oral, 30ml	R\$ 9,8000	R\$ 2.205,00
257	7500	COMP	Rivaroxabana 10mg	R\$ 0,2700	R\$ 2.025,00
258	7500	COMP	Rivaroxabana 15mg	R\$ 0,3600	R\$ 2.700,00
259	7500	COMP	Rivaroxabana 20mg	R\$ 0,3900	R\$ 2.925,00
260	375	SACHÊ	Sais de reidratação oral, cloreto de sódio 3,5g+cloreto de potássio 1,5g+ citrato de sódio 2,9g + glicose 20g, pó para solução oral 27,9g, sachê	R\$ 0,9800	R\$ 367,50
261	375	FR	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol, 200 doses	R\$ 15,5900	R\$ 5.846,25
262	45	FR	Salmeterol xinafoato, associado com propionato de fluticasona, 25 mcg + 125 mcg/dose, aerossol oral, 120 doses	R\$ 105,0800	R\$ 4.728,60
263	90000	COMP	Sertralina 50mg	R\$ 0,1500	R\$ 13.500,00
264	150000	COMP	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,0800	R\$ 12.000,00
265	150000	COMP	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,0900	R\$ 13.500,00
266	75000	COMP	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,1900	R\$ 14.250,00
267	1125	TUBO	Sulfadiazina de Prata, 1% creme, 50gr	R\$ 6,4700	R\$ 7.278,75
268	45000	COMP	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,0700	R\$ 3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

269	450	FR	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas, 30 ml	R\$ 1,3000	R\$ 585,00
270	15	BG	Tacrolimo 0,01% pomada tubo, 10g	R\$ 78,8700	R\$ 1.183,05
271	15	BG	Tacrolimo 0,03% pomada tubo, 30g	R\$ 138,2500	R\$ 2.073,75
272	1125	COMP	Tansulosina 0,4mg	R\$ 0,6600	R\$ 742,50
273	45	FR/AM	Testosterona, sal undecilato, 250mg/ml , solução injetável, 4ml	R\$ 391,3700	R\$ 17.611,65
274	2250	COMP	Tiamazol 10mg	R\$ 0,6000	R\$ 1.350,00
275	60000	COMP	Tiamina 300mg	R\$ 0,3000	R\$ 18.000,00
276	150	FR	Timolol 0,5% solução oftálmica, 5ml	R\$ 5,4000	R\$ 810,00
277	3750	DRG	Tioridazina, cloridrato 100mg	R\$ 2,0000	R\$ 7.500,00
278	45000	COMP	Tramadol Cloridrato, 50mg	R\$ 0,2000	R\$ 9.000,00
279	2250	COMP	Trazodona 50mg	R\$ 0,3000	R\$ 675,00
280	375	FR	Valproato de Sódio 50mg/ml, xarope, 100ml	R\$ 8,6600	R\$ 3.247,50
281	450	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 26mg + 24mg	R\$ 4,2200	R\$ 1.899,00
282	450	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 51mg + 49mg	R\$ 4,2200	R\$ 1.899,00
283	15000	COMP	Venlafaxina 75mg	R\$ 0,5500	R\$ 8.250,00
284	90000	COMP	Vitaminas do Complexo B	R\$ 0,0600	R\$ 5.400,00
285	75	AMP	Vitaminas do complexo B, solução injetável, 2ml	R\$ 1,2200	R\$ 91,50

ITENS 286 à 300 SÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

286	30	FR	Canabidiol 100mg/ml, solução oral, 30ml , marca obrigatória EASE LABS (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 922,1600	R\$ 27.664,80
287	12	FR	Canabidiol 100mg/ml, solução oral, 60ml, marca obrigatória Health Meds (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 1.808,9550	R\$ 21.707,46
288	24	FR	Canabidiol 50mg/ml, solução oral, 30ml (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 290,0000	R\$ 6.960,00
289	20	FR	Canabidiol 79,14mg/ml, solução oral, 30ml (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 626,4000	R\$ 12.528,00
290	24	AMP	Carboximaltose férrica, equivalente a 500mg de ferro III, com 10ml (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 481,9200	R\$ 11.566,08
291	300	COMP	Clobazam 20mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 1,0135	R\$ 304,05
292	300	COMP	Dapagliflozina 10mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 4,4833	R\$ 1.344,99
293	4000	COMP	Divalproato de sódio 125mg, Sprinkle (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 0,9563	R\$ 3.825,20
294	300	COMP	Empagliflozina 25mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 6,2643	R\$ 1.879,29
295	40	FR	Insulina degludeca 100 UI/ml, 3 ml, solução injetável, caneta (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 129,3900	R\$ 5.175,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

296	300	COMP	Pioglitasona, cloridrato 30mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 2,6920	R\$ 807,60
297	1200	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 103mg + 97mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 4,2200	R\$ 5.064,00
298	900	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 26mg + 24mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 4,2200	R\$ 3.798,00
299	900	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 51mg + 49mg (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 4,2200	R\$ 3.798,00
300	92	FR	Trileptal 60mg, 100ml, marca obrigatória (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)	R\$ 54,3600	R\$ 5.001,12

5.1 - 25% - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço de Referência e aceitabilidade e máxima unitário em R\$	Preço de Referência e aceitabilidade e máxima Total em R\$
301	75	FR	Acebrofilina 25mg/ml, xarope infantil, 120ml	R\$ 8,0000	R\$ 600,00
302	500	FR	Acebrofilina 50mg/5ml, xarope 120ml	R\$ 10,0400	R\$ 5.020,00
303	15	AMP	Acetilcisteina 100mg/ml, solução injetável, 3ml	R\$ 4,5600	R\$ 68,40
304	200	FR	Acetilcisteina 20mg/ml, xarope 120ml	R\$ 6,9000	R\$ 1.380,00
305	200	FR	Acetilcisteina 40mg/ml, xarope 120ml	R\$ 7,0800	R\$ 1.416,00
306	1250	COMP	Aciclovir 200mg	R\$ 0,2500	R\$ 312,50
307	55000	COMP	Ácido acetilsalicílico, 100mg	R\$ 0,0500	R\$ 2.750,00
308	75	AMP	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável, 5ml	R\$ 0,9900	R\$ 74,25
309	10000	COMP	Ácido fólico, 5mg	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
310	2500	COMP	Ácido Valproico, 250mg	R\$ 0,3700	R\$ 925,00
311	1250	COMP	Albendazol 400mg	R\$ 0,4800	R\$ 600,00
312	75	FR	Albendazol 40mg/ml, 10ml	R\$ 1,6000	R\$ 120,00
313	7500	COMP	Alopurinol 100mg	R\$ 0,1700	R\$ 1.275,00
314	5000	COMP	Alopurinol 300mg	R\$ 0,2800	R\$ 1.400,00
315	1875	COMP	Alprazolam 0,5mg	R\$ 0,0900	R\$ 168,75
316	1875	COMP	Alprazolam 1,0mg	R\$ 0,1000	R\$ 187,50
317	125	FR	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil, 120ml	R\$ 4,3100	R\$ 538,75
318	200	FR	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto, 120ml	R\$ 4,8600	R\$ 972,00
319	6250	COMP	Aminofilina 100mg	R\$ 0,0700	R\$ 437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

320	50	AMP	Aminofilina 24mg/ml, 10ml	R\$ 4,6000	R\$ 230,00
321	2500	COMP	Amiodarona 200mg	R\$ 0,3900	R\$ 975,00
322	35	AMP	Amiodarona 50mg/ml injetável, 3ml	R\$ 3,5100	R\$ 122,85
323	16875	COMP	Amitriptilina, cloridrato 25mg	R\$ 0,0600	R\$ 1.012,50
324	9375	CPS	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,2300	R\$ 2.156,25
325	200	FR	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral, 150ml	R\$ 7,5800	R\$ 1.516,00
326	375	CX	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 125 mg + 875mg, caixa com 14 capsulas	R\$ 33,6000	R\$ 12.600,00
327	200	FR	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 80 mg + 11,4mg/ml, pó p/ suspensão oral, 70ml	R\$ 17,6800	R\$ 3.536,00
328	15000	COMP	Anlodipino, Besilato 5mg	R\$ 0,0400	R\$ 600,00
329	15000	COMP	Anlodipino, Besilato 10mg	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,00
330	45000	COMP	Atenolol 50mg	R\$ 0,0600	R\$ 2.700,00
331	5000	COMP	Azitromicina 500mg	R\$ 0,7600	R\$ 3.800,00
332	600	FR	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral, 15ml	R\$ 7,8500	R\$ 4.710,00
333	600	COMP	Baclofeno 10mg	R\$ 0,1900	R\$ 114,00
334	1250	COMP	Bisoprolol 5mg	R\$ 0,3000	R\$ 375,00
335	13	FR	Brimonidina tartarato, associada com timolol maleato, 2 mg + 5mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml	R\$ 93,7800	R\$ 1.219,14
336	12500	COMP	Bromazepam 6mg	R\$ 0,2100	R\$ 2.625,00
337	250	FR	Bromoprida 4mg/ml, frasco 20ml	R\$ 2,5700	R\$ 642,50
338	75	AMP	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 1,9900	R\$ 149,25
339	5000	COMP	Bupropiona 150mg	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,00
340	20000	COMP	Captopril 25mg	R\$ 0,0300	R\$ 600,00
341	75	FR	Carbamazepina 2%, suspensão oral, 100ml	R\$ 8,6000	R\$ 645,00
342	15000	COMP	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,1600	R\$ 2.400,00
343	12500	COMP	Carbonato de Calcio 500mg e/ou 1250mg equivalente à 500mg de Cálcio	R\$ 0,0700	R\$ 875,00
344	3000	COMP	Carbonato de Litio 300mg	R\$ 0,2300	R\$ 690,00
345	25	FR	Carmelose sódica 5mg/ml, solução oftalmica, 10ml	R\$ 7,7400	R\$ 193,50
346	8750	COMP	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,1200	R\$ 1.050,00
347	6250	COMP	Carvedilol 25mg	R\$ 0,1800	R\$ 1.125,00
348	8750	COMP	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,1200	R\$ 1.050,00
349	20000	COMP	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

350	5000	COMP	Cefalexina 500mg	R\$ 0,8700	R\$ 4.350,00
351	75	FR	Cefalexina 50mg/ml, pó p/ suspensão oral, frasco 100ml	R\$ 11,0800	R\$ 831,00
352	100	FR/AM	Ceftriaxona sódica 500mg, injetável uso endovenoso	R\$ 16,2500	R\$ 1.625,00
353	100	FR/AM	Ceftriaxona sódica 500mg, injetável uso intramuscular	R\$ 14,2500	R\$ 1.425,00
354	200	FR/AM	Ceftriaxona sódica, 1g, injetável, uso intramuscular	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,00
355	2500	COMP	Cetoconazol 200 mg	R\$ 0,3000	R\$ 750,00
356	250	BG	Cetoconazol 20mg/g creme tópico, 30 gr	R\$ 3,9800	R\$ 995,00
357	75	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável, intramuscular, 2ml	R\$ 2,2400	R\$ 168,00
358	375	COMP	Cilostazol 100mg	R\$ 0,5100	R\$ 191,25
359	375	COMP	Cilostazol 50mg	R\$ 0,3400	R\$ 127,50
360	1250	AMP	Cimetidina 150mg/ml, 2ml	R\$ 1,4300	R\$ 1.787,50
361	22500	COMP	Cimetidina 200mg	R\$ 0,4200	R\$ 9.450,00
362	4500	COMP	Cinarizina 25mg	R\$ 0,3600	R\$ 1.620,00
363	7500	COMP	Cinarizina 75mg	R\$ 0,4600	R\$ 3.450,00
364	7500	COMP	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,2300	R\$ 1.725,00
365	1250	COMP	Citalopram 20mg	R\$ 0,2200	R\$ 275,00
366	2500	COMP	Claritromicina 500mg	R\$ 2,5300	R\$ 6.325,00
367	1250	COMP	Clomipramina 25mg	R\$ 1,3200	R\$ 1.650,00
368	7500	COMP	Clonazepam 0,5mg	R\$ 0,0800	R\$ 600,00
369	30000	COMP	Clonazepam 2mg	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,00
370	375	FR	Clonazepan,2,5mg,solução oral,gotas 20ml	R\$ 3,1000	R\$ 1.162,50
371	3000	COMP	Clopidogrel 75mg	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00
372	100	U.N	Cloreto de sódio,0,9%, 250ml, bolsa ou frasco	R\$ 4,6100	R\$ 461,00
373	100	U.N	Cloreto de sódio,0,9%, 500ml, bolsa ou frasco	R\$ 5,5100	R\$ 551,00
374	250	FR	Cloreto de sódio, 0,9mg/ml,solução nasal, 30ml	R\$ 1,4600	R\$ 365,00
375	5000	COMP	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,4500	R\$ 2.250,00
376	5000	COMP	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,3100	R\$ 1.550,00
377	200	BG	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6 UI + 1%,pomada,30gr	R\$ 12,9000	R\$ 2.580,00
378	500	COMP	Colchicina 0,5mg	R\$ 0,3200	R\$ 160,00
379	250	COMP	Cumarina, associada com troxerrutina, 15mg+90mg	R\$ 0,4900	R\$ 122,50
380	250	COMP	Dapagliflozina 10mg	R\$ 4,7500	R\$ 1.187,50
381	75	FR	Deltametrina 0,2mg/ml loção 100ml	R\$ 5,8900	R\$ 441,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

382	50	FR	Deltametrina 0,2mg/ml xampu 100ml	R\$ 5,5900	R\$ 279,50
383	25	FR	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope, 100ml	R\$ 13,9600	R\$ 349,00
384	5000	COMP	Dexametasona 4mg	R\$ 0,2800	R\$ 1.400,00
385	38	AMP	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	R\$ 1,9300	R\$ 72,38
386	125	TUBO	Dexametasona acetato, 1mg, creme, 10g	R\$ 2,0300	R\$ 253,75
387	300	FR	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4mg/ml solução oral, 100ml	R\$ 2,0600	R\$ 618,00
388	1250	COMP	Dexclorfeniramina Maleato, 2mg	R\$ 0,0700	R\$ 87,50
389	350	FR	Dexclorfeniramina maleato, associada à betametasona, 0,4 mg+0,05 mg/ml, xarope, frasco 120ml	R\$ 4,0900	R\$ 1.431,50
390	125	COMP	Diacereina 50mg	R\$ 5,0900	R\$ 636,25
391	9500	COMP	Diazepam 10mg	R\$ 0,0700	R\$ 665,00
392	25	AMP	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 1,5700	R\$ 39,25
393	75	AMP	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável, 3ml	R\$ 1,2200	R\$ 91,50
394	2000	COMP	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
395	1500	COMP	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,2300	R\$ 345,00
396	25	AMP	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg+50mg/ml, solução injetável, 1ml	R\$ 2,1800	R\$ 54,50
397	250	FR	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg+5mg/ml, solução oral, gotas, frasco 20 ml	R\$ 5,6900	R\$ 1.422,50
398	750	FR	Dimeticona 75mg/ml, suspensão oral, gotas, 15ml	R\$ 2,0900	R\$ 1.567,50
399	30000	COMP	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg+50mg	R\$ 0,4500	R\$ 13.500,00
400	5000	COMP	Dipirona 500mg	R\$ 0,1500	R\$ 750,00
401	100	AMP	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 0,9500	R\$ 95,00
402	125	FR	Dipirona 500mg/ml, solução oral, 10ml	R\$ 2,0500	R\$ 256,25
403	1250	COMP	Divalproato de sódio 125 mg, sprinkle	R\$ 1,2700	R\$ 1.587,50
404	2000	COMP	Divalproato de sódio 500 mg, liberação lenta	R\$ 1,4700	R\$ 2.940,00
405	1500	COMP	Divalproato de sódio 500mg	R\$ 1,5800	R\$ 2.370,00
406	25	AMP	Dopamina 5mg/ml, 10ml	R\$ 3,6300	R\$ 90,75
407	5000	COMP	Doxazosina mesilato 2mg	R\$ 0,1200	R\$ 600,00
408	5000	COMP	Doxazosina mesilato 4mg	R\$ 0,2300	R\$ 1.150,00
409	2000	COMP	Duloxetina 30mg	R\$ 1,5900	R\$ 3.180,00
410	1250	COMP	Duloxetina 60mg	R\$ 2,0700	R\$ 2.587,50
411	500	COMP	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg	R\$ 2,9200	R\$ 1.460,00
412	37500	COMP	Enalapril, maleato 10mg	R\$ 0,0800	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

413	20000	COMP	Enalapril, maleato 20mg	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,00
414	20000	COMP	Enalapril, maleato 5mg	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,00
415	125	AMP	Enoxaparina 20mg/0,2ml seringa graduada, uso subcutâneo	R\$ 15,2900	R\$ 1.911,25
416	750	AMP	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa graduada, uso subcutâneo	R\$ 17,8800	R\$ 13.410,00
417	250	AMP	Enoxaparina 60mg/0,6ml seringa graduada, uso subcutâneo	R\$ 20,4500	R\$ 5.112,50
418	50	AMP	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, 1ml	R\$ 1,5400	R\$ 77,00
419	1500	COMP	Escitalopram 10mg	R\$ 0,1400	R\$ 210,00
420	2500	COMP	Escitalopram 20mg	R\$ 0,2800	R\$ 700,00
421	125	FR	Escopolamina butilbrometo, 10mg/ml solução oral, 20ml	R\$ 9,7000	R\$ 1.212,50
422	75	AMP	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml solução injetável, 1ml	R\$ 1,8500	R\$ 138,75
423	75	AMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg+500mg/ml, solução injetável, 5ml	R\$ 1,8200	R\$ 136,50
424	4500	COMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg+250mg	R\$ 0,3100	R\$ 1.395,00
425	75	FR	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral, 20ml	R\$ 6,1800	R\$ 463,50
426	7500	COMP	Escopolamina, butilbrometo 10mg	R\$ 0,6900	R\$ 5.175,00
427	125	COMP	Espiramicina 1.500.000Ui	R\$ 4,9900	R\$ 623,75
428	27500	COMP	Espironolactona 25mg	R\$ 0,2300	R\$ 6.325,00
429	60	CX	Estradiol 50mcg hemi-hidratado, adesivo transdérmico, caixa c/ 8 unidades	R\$ 129,7800	R\$ 7.786,80
430	500	COMP	Estradiol, valerato 2mg	R\$ 3,3300	R\$ 1.665,00
431	125	AMP	Estradiol, valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetável	R\$ 9,9900	R\$ 1.248,75
432	25	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável, 5ml	R\$ 2,6400	R\$ 66,00
433	10000	COMP	Fenitoína sódica, 100mg	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,00
434	6250	COMP	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,2400	R\$ 1.500,00
435	125	FR	Fenobarbital 40mg/ml, suspensão oral 20ml	R\$ 4,4400	R\$ 555,00
436	25	FR	Fenoterol bromidrato, 5,0 mg/ml, solução para nebulização, frasco 20ml	R\$ 8,6200	R\$ 215,50
437	10000	COMP	Finasterida 5mg	R\$ 0,2600	R\$ 2.600,00
438	2000	CPS	Fluconazol 150mg	R\$ 0,5200	R\$ 1.040,00
439	20000	CPS	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,0800	R\$ 1.600,00
440	15	UN	Fluticasona 250mcg, 60 doses, aerosol oral, com aplicador	R\$ 118,3600	R\$ 1.775,40
441	25	FR	Fluticasona furoato, 27,5mcg, 120 doses, spray nasal	R\$ 56,0000	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

442	20	FR	Fluticasona propionato,50mcg, aerosol oral, com aplicador, 120 doses	R\$ 165,5000	R\$ 3.310,00
443	25	AMP	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 0,9100	R\$ 22,75
444	20000	COMP	Furosemida 40mg	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
445	20000	COMP	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,0400	R\$ 800,00
446	25000	COMP	Glicazida 30mg, liberação prolongada	R\$ 0,1800	R\$ 4.500,00
447	17500	COMP	Glicazida 60mg, liberação prolongada	R\$ 0,3000	R\$ 5.250,00
448	75	CX	Glicosamina, associada com Condroitina, em sais sulfatos, 1,5 g + 1,2 g, pó oral,sachê 4,13g, caixa com 30 sachês	R\$ 124,8000	R\$ 9.360,00
449	25	FR	Glicose 25%, solução injetável, 10ml	R\$ 0,6000	R\$ 15,00
450	25	FR	Glicose 50%, solução injetável, 10ml	R\$ 0,7200	R\$ 18,00
451	125	FR	Haloperidol 2mg/ml solução oral, 20ml	R\$ 3,9200	R\$ 490,00
452	7500	COMP	Haloperidol 5mg	R\$ 0,1500	R\$ 1.125,00
453	25	Amp.	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, 1ml	R\$ 2,9000	R\$ 72,50
454	75	AMP	Haloperidol decanoato 50mg/ml, 1ml	R\$ 5,6800	R\$ 426,00
455	50	FR	Hialuronato de sódio 0,15%, solução oftálmica, frasco 10ml	R\$ 49,4200	R\$ 2.471,00
456	500	DRG	Hidralazina, cloridrato 25mg	R\$ 0,4300	R\$ 215,00
457	500	DRG	Hidralazina, cloridrato 50mg	R\$ 0,5600	R\$ 280,00
458	15000	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,0400	R\$ 600,00
459	60	FR/AM	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100 mg, pó liófilo p/ injetável	R\$ 4,5300	R\$ 271,80
460	50	FR/AM	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo p/ injetável	R\$ 6,1000	R\$ 305,00
461	375	AMP	Hidróxido férrico, sacarato, 20mg/ml, solução injetável EV, 5ml	R\$ 12,5500	R\$ 4.706,25
462	600	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, suspensão oral, gotas, 20ml	R\$ 3,4000	R\$ 2.040,00
463	7500	COMP	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,1700	R\$ 1.275,00
464	6250	COMP	Imipramina, cloridrato, 25mg	R\$ 0,5100	R\$ 3.187,50
465	75	FR	Insulina Glargina,100UI/ml,Injetável, refil, 3ml	R\$ 28,6600	R\$ 2.149,50
466	50	TBT	Insulina Lispro 100UI/ml injetável, refil com 3ml	R\$ 32,2300	R\$ 1.611,50
467	35	FR	Ipratrópico, brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação, 20ml	R\$ 1,9100	R\$ 66,85
468	2500	COMP	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	R\$ 0,2100	R\$ 525,00
469	1500	COMP	Isossorbida, sal mononitrato, 40mg	R\$ 0,4200	R\$ 630,00
470	750	COMP	Itraconazol 100mg	R\$ 0,9600	R\$ 720,00
471	500	COMP	Ivermectina 6mg	R\$ 0,4400	R\$ 220,00
472	75	FR	Lactulose 667mg, xarope, 120ml	R\$ 5,8000	R\$ 435,00
473	375	COMP	Lansoprazol 30mg	R\$ 0,6500	R\$ 243,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

474	15	FR	Levetiracetam 100mg solução oral, frasco com 150ml	R\$ 65,0000	R\$ 975,00
475	375	COMP	Levetiracetam 250mg	R\$ 1,0700	R\$ 401,25
476	6000	COMP	Levodopa+Benserazida 200+50mg	R\$ 1,9900	R\$ 11.940,00
477	750	COMP	Levofloxacino 500mg	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
478	50	FR	Levomepromazina ,40mg,solução oral, 20ml	R\$ 11,9000	R\$ 595,00
479	7500	COMP	Levomepromazina 100mg	R\$ 0,6600	R\$ 4.950,00
480	7500	COMP	Levomepromazina 25mg	R\$ 0,5600	R\$ 4.200,00
481	750	CARTEL A	Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg, blister calendário, 21 drágeas	R\$ 2,5900	R\$ 1.942,50
482	20000	COMP	Levotiroxina 100mcg	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,00
483	12500	COMP	Levotiroxina 25mcg	R\$ 0,1400	R\$ 1.750,00
484	17500	COMP	Levotiroxina 50mcg	R\$ 0,1900	R\$ 3.325,00
485	15000	COMP	Levotiroxina 75mcg	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,00
486	6	FR	Lidocaina 1% sem vasoconstritor, cloridrato 20ml	R\$ 7,6000	R\$ 45,60
487	75	TUBO	Lidocaina gel, cloridrato, 30gr	R\$ 5,7100	R\$ 428,25
488	200	FR	Loção Oleosa(Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol , Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol) 100ml", registrado no Ministério da Saúde/Anvisa como " Produto para saúde e com classe de risco III " e com a indicação de uso em peles lesadas para tratamento de feridas agudas e crônicas	R\$ 5,9000	R\$ 1.180,00
489	7500	COMP	Loratadina 10mg	R\$ 0,1000	R\$ 750,00
490	125	FR	Loratadina 1mg/ml, xarope, 100ml	R\$ 3,9600	R\$ 495,00
491	750	COMP	Lorazepam 2mg	R\$ 0,1600	R\$ 120,00
492	12500	COMP	Losartana 100mg	R\$ 0,2700	R\$ 3.375,00
493	62500	COMP	Losartana 50mg	R\$ 0,0700	R\$ 4.375,00
494	375	AMP	Medroxiprogesterona 150mg, solução injetável 1ml	R\$ 13,8800	R\$ 5.205,00
495	25000	COMP	Metformina 500mg	R\$ 0,1400	R\$ 3.500,00
496	37500	COMP	Metformina 850mg	R\$ 0,1700	R\$ 6.375,00
497	2500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Vildagliptina 1000mg+50mg	R\$ 3,8200	R\$ 9.550,00
498	500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Sitagliptina 1000mg+50mg	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,00
499	500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Sitagliptina 850mg+50mg	R\$ 2,0600	R\$ 1.030,00
500	500	COMP	Metformina,cloridrato associada à Vildagliptina 850mg+50mg	R\$ 1,6300	R\$ 815,00
501	5000	COMP	Metildopa 250mg	R\$ 0,5000	R\$ 2.500,00
502	1250	COMP	Metilfenidato 10mg	R\$ 0,3900	R\$ 487,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

503	2500	COMP	Metoclopramida 10mg	R\$ 0,0700	R\$ 175,00
504	50	AMP	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 0,8100	R\$ 40,50
505	1250	COMP	Metoprolol 100 mg	R\$ 0,6300	R\$ 787,50
506	5625	COMP	Metoprolol 50 mg	R\$ 0,4900	R\$ 2.756,25
507	5000	COMP	Metronidazol 250mg	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,00
508	50	BG	Metronidazol, 100mg/g, gel vaginal com 10 aplicadores, 50 gr	R\$ 7,4000	R\$ 370,00
509	25	AMP	Midazolan 5mg/ml, injetável, 3ml	R\$ 4,6300	R\$ 115,75
510	15	CX	Montelucaste de sódio, 4mg, granulado, com 30 sachês	R\$ 59,4000	R\$ 891,00
511	700	COMP	Montelucaste de sódio, 5mg, comprimido mastigável	R\$ 0,5100	R\$ 357,00
512	3000	COMP	Naltrexona 50mg	R\$ 4,4500	R\$ 13.350,00
513	750	BG	Neomicina+bacitracina 5mg+250UI/g pomada 15g	R\$ 3,1300	R\$ 2.347,50
514	22500	COMP	Nifedipino 20mg	R\$ 0,1800	R\$ 4.050,00
515	12500	COMP	Nimesulida 100mg	R\$ 0,1000	R\$ 1.250,00
516	125	FR	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral, 50ml	R\$ 6,1600	R\$ 770,00
517	500	TUBO	Nistatina 25.000UI creme vaginal+ 14 aplicadores, 60g	R\$ 7,4000	R\$ 3.700,00
518	6250	COMP	Nitrazepam 5mg	R\$ 0,2000	R\$ 1.250,00
519	3750	CPS	Nitrofurantoina 100mg	R\$ 0,3000	R\$ 1.125,00
520	7000	COMP	Norfloxacino 400mg	R\$ 0,3500	R\$ 2.450,00
521	2000	COMP	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,3200	R\$ 640,00
522	300	COMP	Olanzapina 5mg	R\$ 0,7000	R\$ 210,00
523	25	FR	Olopatadina,cloridrato,1mg,solução oftálmica,5ml	R\$ 45,7200	R\$ 1.143,00
524	25	FR	Olopatadina,cloridrato,2mg,solução oftálmica,5ml	R\$ 47,3100	R\$ 1.182,75
525	40000	CPS	Omeprazol 20mg	R\$ 0,0800	R\$ 3.200,00
526	250	COMP	Orlistate 120mg	R\$ 1,9600	R\$ 490,00
527	500	COMP	Oxcarbazepina 300mg	R\$ 0,9400	R\$ 470,00
528	1750	COMP	Oxcarbazepina 600mg	R\$ 1,6300	R\$ 2.852,50
529	50	FR	Oxcarbazepina suspensão oral 60mg/ml, 100ml	R\$ 45,5600	R\$ 2.278,00
530	10000	COMP	Oxibutinina 5mg	R\$ 1,1000	R\$ 11.000,00
531	500	TUBO	Óxido de zinco associada com Vitamina A + Vitamina D, 150MG + 5.000UI + 900UI/G, pomada,45g	R\$ 4,3500	R\$ 2.175,00
532	1000	COMP	Pantoprazol 20mg	R\$ 0,1800	R\$ 180,00
533	1000	COMP	Pantoprazol 40mg	R\$ 0,2300	R\$ 230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

534	150	FR	Paracetamol 200mg/ml, 15ml	R\$ 1,4300	R\$ 214,50
535	8500	COMP	Paracetamol 500mg	R\$ 0,0900	R\$ 765,00
536	5000	COMP	Paroxetina 20mg	R\$ 0,2300	R\$ 1.150,00
537	1250	COMP	Paroxetina 30mg	R\$ 6,1700	R\$ 7.712,50
538	1250	COMP	Pentoxifilina 400mg	R\$ 1,9000	R\$ 2.375,00
539	25	FR	Periciazina 10mg/ml, solução oral, gotas, 20ml	R\$ 13,2400	R\$ 331,00
540	50	FR	Periciazina,40mg/ml,solução oral,gotas,20ml	R\$ 25,6300	R\$ 1.281,50
541	5	BG	Policresuleno associado à cinchocaina cloridrato, 50 mg + 10 mg, para uso retal, 30g	R\$ 74,5400	R\$ 372,70
542	50	AMP	Potássio, cloreto 19,1%, solução injetável, 10ml	R\$ 0,7400	R\$ 37,00
543	15	FR	Prednisolona, acetato 10mg/ml, solução oftálmica, 5ml	R\$ 18,2200	R\$ 273,30
544	375	FR	Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral, 100ml	R\$ 8,3400	R\$ 3.127,50
545	7500	COMP	Prednisona 20mg	R\$ 0,0900	R\$ 675,00
546	7500	COMP	Prednisona 5mg	R\$ 0,2100	R\$ 1.575,00
547	7500	CPS	Pregabalina 75mg	R\$ 0,2500	R\$ 1.250,00
548	5000	COMP	Prometazina 25mg	R\$ 0,1900	R\$ 950,00
549	50	AMP	Prometazina 25mg/ml, solução injetável, 2ml	R\$ 4,3900	R\$ 219,50
550	125	COMP	Propafenona cloridrato 300mg	R\$ 0,9000	R\$ 112,50
551	2750	COMP	Propatilnitrato 10mg	R\$ 0,6200	R\$ 1.705,00
552	5000	COMP	Propranolol 40mg	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
553	300	COMP	Quetiapina 100mg	R\$ 0,6300	R\$ 189,00
554	375	FR	Retinol acetato 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 20ml gotas	R\$ 6,0000	R\$ 2.250,00
555	25	BOLSA	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, 500ml	R\$ 7,1200	R\$ 178,00
556	75	FR	Risperidona 1mg/ml solução oral, 30ml	R\$ 9,8000	R\$ 735,00
557	2500	COMP	Rivaroxabana 10mg	R\$ 0,2700	R\$ 675,00
558	2500	COMP	Rivaroxabana 15mg	R\$ 0,3600	R\$ 900,00
559	2500	COMP	Rivaroxabana 20mg	R\$ 0,3900	R\$ 975,00
560	125	SACHÊ	Sais de reidratação oral, cloreto de sódio 3,5g+cloreto de potássio 1,5g+citrato de sódio 2,9g + glicose 20g, pó para solução oral 27,9g, sachê	R\$ 0,9800	R\$ 122,50
561	125	FR	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol, 200 doses	R\$ 15,5900	R\$ 1.948,75
562	15	FR	Salmeterol xinafoato, associado com propionato de fluticasona, 25 mcg + 125 mcg/dose, aerosol oral, 120 doses	R\$ 105,0800	R\$ 1.576,20
563	30000	COMP	Sertralina 50mg	R\$ 0,1500	R\$ 4.500,00



564	50000	COMP	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,0800	R\$ 4.000,00
565	50000	COMP	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,0900	R\$ 4.500,00
566	25000	COMP	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,1900	R\$ 4.750,00
567	375	TUBO	Sulfadiazina de Prata, 1% creme, 50gr	R\$ 6,4700	R\$ 2.426,25
568	15000	COMP	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,00
569	150	FR	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas, 30 ml	R\$ 1,3000	R\$ 195,00
570	5	BG	Tacrolimo 0,01% pomada tubo, 10g	R\$ 78,8700	R\$ 394,35
571	5	BG	Tacrolimo 0,03% pomada tubo, 30g	R\$ 138,2500	R\$ 691,25
572	375	COMP	Tansulosina 0,4mg	R\$ 0,6600	R\$ 247,50
573	15	FR/AM	Testosterona, sal undecilato, 250mg/ml , solução injetável, 4ml	R\$ 391,3700	R\$ 5.870,55
574	750	COMP	Tiamazol 10mg	R\$ 0,6000	R\$ 450,00
575	20000	COMP	Tiamina 300mg	R\$ 0,3000	R\$ 6.000,00
576	50	FR	Timolol 0,5% solução oftálmica, 5ml	R\$ 5,4000	R\$ 270,00
577	1250	DRG	Tioridazina, cloridrato 100mg	R\$ 2,0000	R\$ 2.500,00
578	15000	COMP	Tramadol Cloridrato, 50mg	R\$ 0,2000	R\$ 3.000,00
579	750	COMP	Trazodona 50mg	R\$ 0,3000	R\$ 225,00
580	125	FR	Valproato de Sódio 50mg/ml, xarope, 100ml	R\$ 8,6600	R\$ 1.082,50
581	150	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 26mg + 24mg	R\$ 4,2200	R\$ 633,00
582	150	COMP	Valsartana, associado ao sacubitril, 51mg + 49mg	R\$ 4,2200	R\$ 633,00
583	5000	COMP	Venlafaxina 75mg	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00
584	30000	COMP	Vitaminas do Complexo B	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00
585	25	AMP	Vitaminas do complexo B, solução injetável, 2ml	R\$ 1,2200	R\$ 30,50

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios

- a) A proposta da empresa deverá conter a MARCA, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- b) Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- c) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- d) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



e) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

f) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

g) Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7. Os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados pelo licitante vencedor até 03 (três) dias após a licitação, para o email compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br :

a) Registro sanitário do produto, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

b) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede de domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(DOCUMENTO EM ANEXO)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º27/2025

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 27/2025, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir
de 14 anos, na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante

RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de , -----

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

....., de de 2024.

.....
Outorgante



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA ANGELA VIEIRA ARANTES DE BARBOSA – FARMACÊUTICA
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JULIANA NORONHA – CHEFE DE ATENÇÃO À SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FORNECEDOR:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

I – PREÂMBULO:

Aos .. dias do mês de de 2025, na sala de Reuniões da **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.333/0001-73, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.ºs 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 27/2025** para Registro de Preços e da deliberação da Pregoeira datada de xx/xx/2025, homologada por ato da autoridade competente - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **RESOLVE-SE** registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, e a empresa, CNPJ-MF n.º, com endereço na, nº, Bairro, em/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

2.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** da ata.

3.2 - Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4.2 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no(s) local(is) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.3 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.4 - Nas compras efetuadas, a entrega dos materiais, deverá ser realizada, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a **CONTRATADA** com todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, no local indicado pela **CONTRATANTE**, o qual não ultrapassará a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

4.5 - Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais deverão ser feita em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 126/2025.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3 - O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



5.4 - A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.6 - Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.8 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8.1 - Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.10 - Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos moldes do art. 140, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

5.11 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

5.12 - Em caso de não aceitação dos materiais, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.13 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.14 - Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade, emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos materiais ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

5.15 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.16 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

5.17 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

5.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS



7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O órgão responsável pelo **REGISTRO** poderá proceder ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando a Signatária da Ata incorrer nas hipóteses a seguir indicadas, desde que assegurado a esta o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1 - As autorizações decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
10.2 - A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156, par. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.

11.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.7 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, par. 4º da Lei Federal 14.133/21; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO n.º**



27/2025, constantes do **Processo n.º 4628/2025**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

12.2 - A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 54/2005 e 78/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2025** e as **PROPOSTAS** das empresas **CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o MENOR PREÇO POR ITEM e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em executar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

13.2 - Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, XX de XXXXX de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM OS ITENS QUE A COMPÕEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa , CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 27/2025, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO n.º27/2025, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

**ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 – PROCESSO N° 4628/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail para envio da ata de registro de preços:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Processo nº 4628/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Processo nº 4628/2025, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de ____ de 2025.